



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3194 - 26 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cód. nº	06.003.	Unidade Executora:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Cód. nº	08.	Função:	Assistência Social				
Cód. nº	243.	Subfunção:	Assistência à Criança a ao Adolescente				
Cód. nº	0008.	Programa:	Proteção Social Especial				
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2023	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
6.004.	Manter e Desenvolver Ações da Casa Lar - Alta Complexidade	Outros Produtos	Und.	1	-	1.524,01	1.524,01
Custo total do Projeto/Atividade					-	1.524,01	1.524,01

Cód. nº	06.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
Cód. nº	06.003.	Unidade Executora:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Cód. nº	08.	Função:	Assistência Social				
Cód. nº	243.	Subfunção:	Assistência à Criança a ao Adolescente				
Cód. nº	0009.	Programa:	Proteção Social Básica				
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2023	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
6.009.	Manter e Desenvolver Ações da Proteção Social Básica	Outros Produtos	Und.	1	-	9.703,76	9.703,76
Custo total do Projeto/Atividade					-	9.703,76	9.703,76

LEI Nº 5.134/2023.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 65.650,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 65.650,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

05

SECRETARIA DE SAÚDE

05.002

DEPARTAMENTO DE SAÚDE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3194 - 26 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05.002.10.301.0003.1.023	Aquisição de Veículos e Equipamentos para Secretaria de Saúde	
234 - 4.4.90.52.00.00	1503 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
06.003	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.004	Manter e Desenvolver Ações da Casa Lar - Alta Complexidade	
925 - 4.4.90.52.00.00	31950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00
06.003.08.243.0009.6.009	Manter e Desenvolver Ações da Proteção Social Básica	
504 - 3.3.90.30.00.00	1588 MATERIAL DE CONSUMO	500,00

Total Suplementação: 65.650,00

Art 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Excesso de arrecadação, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 31950	150,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1588	500,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.06 Fonte: 1503	65.000,00
Total da Receita:	65.650,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de outubro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito(a)

LEI Nº 5.135/2023.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 711.696,96 (setecentos e onze mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de 711.696,96 (setecentos e onze mil e seiscentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)